

12
12.627 1896

211

JUIZO SECCIONAL DO ESTADO

DE
MINAS GERAES

Habeas Corpus.

Antonio Evangelista da Cunha e Lima em Quarta. Impetrante.

Juziz Sectional de Minas. Impetrado

Escrivão int.
Francisco

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e noventa e seis aos 27 dias do mez de Junho
do dito anno n'esta cidade de Ouro Preto em meu cartorio autuo a
petição e documento que se segue de que fiz este. Eu, Francisco

Francisco Torreira Torreira escrivão int. e subscrição

PF/PPF/0143-03

Edm. Sui Dr. Juiz Seccional
ch, seja internado a carceres para
amanha, a uma hora da tarde, e man-
ter os pacientes na casa das audi-
encias d'este Juizo a fim de serem

PF/PPF/0143-02

Auton. Evangelista da Cunha e
Lino Ferraz Duarte, recolhidos a ca-
da desta Capital por ordem do Com-
de Dr. Chefe de policia, na conformida-
de do Dec. n: 848 de 14 de Outubro de
1890 art. 45, sem requerer em seu
favor uma ordem de habeas corpus
pelos razoes que passos a expor:
Os pacientes acham-se presos sem
que, apuzar dos esforços para alcan-
ca-la, tenham obtido a nota de cul-
pa de que trata o Cod. do Proc. art
148, e isto mesmo se evidencia das
Cartas do Carceres, peças instru-
ctivas desta. Os pacientes não
foram presos em flagrante delicto,
não se lhes formou culpa e, quando
leximum contra si indicio de culpabilidade,
a sua prisão pre-
ventiva não podia ser feita sem

the feitas as perguntas necessarias
e mais diligencias, penses da lei in-
termediada a 29^a Procurador, Com. Pro. 2^{da}
Junta de 1876. E' o mesmo
a' requisiçao de juiz formado da
culpa. Lei n. 2033 art 13 § 2.

Conta aos Paisentes que a sua pre-
sao foi determinada por suas sus-
peitas, aliis de todo sem base, de
se acharem implicados em crime de
morda falsa. Manifesta e' por

Paulo, a illegalidade da prisao em
faz. da Const. Federal art. 72 § 13.

E' possivel que a respeito dos pacien-
tes deinha procedido a qualquer
investigacao policial, que em tal
caso deve estar na reparacao de
policiaes ou no Cartorio de juiz;

em tal hypothese requerem os pacien-
tes que, sem prejuizo da formacao
da culpa, sejam as ditas investi-
gacoes unidas ao presente processo.

A' tudo accuser que o paciente An-
tonio Evangelista da Cunha prisa
Com as entidades juntas que e' eleito
federal e estadual e, portanto, na
posicao de juiz dentro do prazo
estabelecido no art. 62 do Reg. que
Lavoura Com. Dec. n. 586 de 13 de Outubro

de 1892. - As parentes suas.
allegadas

P.S. a V. Ex.^a se dignem
mandar passar-lhes a ordem
de habeas corpus, no prazo
de lei

Puro Preto 26 de Junho de 1896.
Antonio Evangelista Palomba
Lino Ferreira



PF/PPF/0143-02



Francisco Emilio de Araujo, Pri-
meiro Tabelião do publico, judi-
cial e notaj por serventia vitali-
cia nesta Cidade Comarca de
São Pedro de Uberabinha,
etc.

Certifico que revendo em meu
cartorio os autos e mais papeis -
que se acham debaixo de minha guar-
da entre outros encontrei os autos
de Habeas-Corpus em os quaes
é requerente Antonio Evangelis-
ta da Cunha e, vellas, em virtude
de requerimento de Antonio E-
vangelista da Cunha despachado
pelo Doutor Juiz de Direito da
Comarca, á facha seis verso e
sete encontrei os documentos pe-
didos, e do Theor seguinte: Jose
Rodrigues Roza, Secretario da Ca-
mara Municipal desta Cidade de
Araguary - na forma da lei, etc.
Nos dez dias do mez de Junho de
mil e doiscentos e noventa e seis, certi-
fico e dou fe em virtude da petição
retro e seu despacho, que revendo no
Caderno de Titulos dos electores pe-
raes qualificados nesta Comarca
Araguary, deparei com um titulo
pertencente ao Cidadão Antonio
Evangelista da Cunha, pela forma
seguinte: - Titulo do elector - nume-
ro ouz. Republica Federal do Está

dos Unidos do Brazil. Estado de
 Minas Geraes. Comarca de Aragua-
 ry. Districto de Araguary. Seccão
 Primeira. - Nome do elector. Anto-
 nio Evangelista da Cunha. - Idade
 trinta e cinco annos. - Filiação. Jose
 Evangelista da Cunha. - Profissão.
 Agencias. - Numero de ordem no
 alistamento. decimo primeiro. -
 Data do alistamento. em vinte
 de Maio de mil e cento e no-
 venta e tres. O Presidente da Ca-
 mara Municipal. Aurelio An-
 tonio de Oliveira. Referido e' ver-
 dade do que dou fe'. Eu, Jose Roja-
 ques Roza, Secretario da Camara
 a escrevi e assigno. - Jose Rogri-
 ques Roza. (Estava legalmente sel-
 lada.) - Jose Flavio de Lima, es-
 crivaõ da Delegacia e Paz, do Re-
 gistro Civil e dos Casamentos, do
 Districto desta Cidade. Certifico
 que revendo em o meo cartorio
 nos livros de Qualificacões de elei-
 tores, estadaes em um dos quaes
 a folha onze se vê que o Cidadão
 Antonio Evangelista da Cunha,
 foi qualificado elector da pri-
 meira seccão em Junho do
 anno passado. Referido e' ver-
 dade, do que dou fe' e ao mesmo
 livro de qualificacão me repor-
 to em meo poder e cartorio, mes

nesta Cidade de Araguary, aos dez dias do mez de Junho de mil oito centos e noventa e seis. O Escrivaõ, Jose Flavio de Lima. (Estava legalmente sellada.) Era o que se continha em os ditos documentos que para aqui certifico aos quinze dias do mez de Junho do anno de mil oito centos e noventa e seis, de que dou fe. Eu, Francisco Emilio de Araujo, Tabelião de Notas, o escrevi e assigno.

Francisco Emilio de Araujo

[Signature]
Lima.

Pague o sellos. Era ut supra.
Feset. Araujo.

cert-	2:000
Prosa	2:000
Proza	2:400
Lima	:500
	<hr/>
	6:900



Pedro Benatar Administrador
da Cadeia desta Capital &

PF/PPF/0143-05

Certifico que no dia 22 do an-
dante me foi recolhido apre-
so Antonio Evangelista da Cunha
por ordem do Ex. Sr. D. Chefe
de Policia, ficando o referido
preso a disposicao do Ex.
Sr. D. juiz Seccional desta
Capital. E por esse modo
passa a presente no qual
me firmo. Oms Pato 25 de
Junho de 1876. Pedro Benatar.



7

Pedro Benatar Administrador da
Cadeia d'esta Capital &

PF/PPF/0143-05

Certifico que no dia 22 do andan-
te meuz foi recolhido apresso Lino
Ferreira Duarte 6.º ordem do Ex. Sr.
D.º chefe de Policia, ficando orife-
rido p'esso a disposicao do Ex. Sr.
Sr. D.º juiz Seccional d'esta
Capital. E por verdade p'esso
apresente me qual me firmo
Puro Pito 25 de Junho de 1896
Pedro Benatar.



PF/PPF/0143-06

Data.

Noz 27 de Junho de 1896, recebi estes autos.
Eu Francisco D'Amiz Ferreira For-
res escrivão int.º o escrevi.

Certidão.

Certifico que officiou-se ao Chefe de Policia
e foi entregue hoje, o officio, apem de ser apresentado
o Paciente. O referido e' verdade e dou fe. Puro Pito
te 27 de Junho de 1896 Esc.º int.º Fran.º D.º A.º For.º com.

PF/PPF/0143-06

Cartão de int. ao Proc. Sec.

Auto de perguntas ao detentor.

Aos vinte e sete dias do mez de Junho de mil oito centos e noventa e seis, n'esta Cidade de Ouro Preto na sala das audiencias do Juiz Seccional lugar onde compareceo o D.^o Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira *Eluzen* Juiz Seccional do Estado de Minas, o Doutor Rodrigo Britas Andrade, Procurador Seccional, commigo escrivão interino abranço assignado, compareceo o Administrador da Cadeia desta Capital e os pacientes o Juiz fez ao dito administrador as seguintes perguntas: Qual o seu nome? Respondeu, chamar-se Pedro Benatar, Qual a sua naturalidade? respondeu, que e da Cidade de Vancouras Estado do Rio de Janeiro! Qual a sua profissao? respondeu que e Administrador da Cadeia desta Capital: Se os pacientes se achão recolhidos a Cadeia desta Capital e por ordem de quem e a quanto tempo? Respondeu que os pacientes vieram de Uberabinha a vinte e dois do corrente, e foram recolhido a Cadeia a ordem do D.^o Chefe de Policia, ficando

ficando a disposição do Ex.^{mo} J.^o Juiz Seccional.
 Perguntado se sabe, qual a accusação que pesa
 sobre os accusados, ou qual o crime que se lhes
 imputa; Respondeu que da propria portaria
 do Sr. Chefe de Policia, consta puzer sobre os
 Pacientes a suspeita de serem passadores
 de notas falsas. E por nada mais lhe ser
 perguntado, mandou o Juiz lavrar o pre-
 sente auto que assigna com o mesmo
 administrador da Cadeia, depois de lhe ser
 lido e achar conforme, do que dou fé. Eu
 Francisco Teófilo Ferreira Torres, escrivão
 interino o escrevi. Eduardo Bergueira
 Pedro Brattor.

Auto de perguntas ao Pacien-
 te Antonio Evangelista da Cunha.

Elogo no mesmo acto foi pelo Juiz inter-
 rogado o Paciente da maneira seguinte:
 Perguntado qual o seu nome, naturalidade,
 de idade, estado, profissão e residência, res-
 pondeu chamar-se Antonio Evangelista
 da Cunha, nascido em V.^{ta} Vila de Camia

Camã deste estado, trinta e nove annos de idade, casado, e negociante de gado e de fazendas como mascate, e residente em S. Pedro de Uberabinha deste Estado; Perguntado por que razão foi preso, porque autoridade e onde? Respondeu que achando-se na Cidade de Uberaba, foi convidado por um ^{E. Luiz} alferes cujo nome ignora para o quartel, que ali chegando encontrou com o Delegado de Policia de Uberaba, Julio Maria, o qual disse que chamara o Paciente para uma conferencia com Sino Ferreira Duarte e José de Souza Te; que depois o Delegado retirou-se e não voltou mais, e o mesmo alferes a que já se referio conduziu a elle Paciente e a Sino Ferreira Duarte para a sala livre da Casa da Camara de Uberaba. Que assim estiveram presos sabbado e Domingo em Uberaba, sendo n'esse dia conduzidos até acaiya da agua, embarcando, e achando-se segunda feira em Uberabinha, onde foram recolhidos a cadeia, sabendo entao que o motivo da prisão provinha de umas notas falsas que tinham sido aprehendidas em

em Uberabinha, que em Uberabinha che-
 gou em uma segunda feira e na terça fei-
 ra da semana seguinte partiu preso pa-
 ra a Cidade de Uberaba novamente. Que
 quatro dias depois foi conduzido preso p.^a
 a cadeia desta Capital. Quanto ao facto
 das notas diz que chegando da Franca
 encontrou em Uberabinha com José de Hy-
 ra Te, o qual disse a elle Paciente que es-
 perava por um tal Sampaio para bancar-
 rem Rolêta de sociedade; que Sampaio chegou
 a Uberabinha n'um dia e voltou no outro,
 e o Paciente apenas o avistou uma vez
 de longe; disse mais que, em Uberabinha elle
 Paciente se achava sem familia, tendo fica-
 do esta na Franca, rectificada assim uma
 declaração anterior; que tomou casa, digo
 que tendo alugado ou cedido o resto do arren-
 damento da casa em que morava que e-
 ra de seis mezes, a Sino Ferreira Duarte,
 apenas veio para arranjar o resto de
 nos tractes. Que na occasião que preparava
 sua retirada Souza perguntou-lhe se con-
 tinuava com a casa e o Paciente respon-
 deu que não, que a tinha cedido a Sino

Leão Ferreira Duarte, que o mesmo Lyra
perguntou-lhe tambem o que fazia de uns
arquivos existentes na casa, e respondendo-lhe
o Paciente que ficava na mesma casa,
Lyra lhe disse que queria guardar ali umas
roupas sujas, e de facto lá deixou um volume,
e Antonio Luiz, que ajudava o Pacien-
te a encaixotar objectos, feizou a porta e
entregou a chave a elle Paciente, que em
companhia do mesmo Antonio Luiz
seguio n'esse mesmo dia para Uberaba, *El Gracioso*
e dahi p.^a a Franca. Que de Uberaba, dias
depois, Lyra panou um telegramma
a elle Paciente, dizendo que precisava
fallar-lhe, veio ter com elle, e logo na Es-
tação Lyra declarou-lhe que suppunha
que o trem deixado na casa d'elle Pacien-
te continha dinheiro, e amanhã nós
vamos á Uberabinha para verificar isso.
No seguinte dia, encontrou-se com o mes-
mo Lyra e o Escrivão de Uberaba de nome
Armando e seguiram para Uberabinha,
que ali chegando, em companhia do Dele-
gado de Policia (Alferes Eufasio), foram a
casa e o mesmo Lyra tomou o volume

volume de dinheiro e entregou ao Delegado o
 qual abriu o volume, que consistia em
 varios envelopos de papeis, tudo amarra-
 do em um lenço e que continha notas
 falsas, no valor total de trinta e sete con-
 to e nove centos; disse mais que elle Pas-
 ciente não bancava roleta; disse mais que
 Lyra morava no Hotel de Camilla em
 Uberabinha; disse mais que sabe por omissão
 de Lyra que Gampais passou a elle um
 telegramma no qual dizia que o Capital
 estava prompto p.^a bancar roleta; disse
 mais que brincando com uma nota de
 cem mil reis rasgou-se um pedaco de nota,
 mas que a nota era boa, a qual foi collada
 por um individuo conhecido pelo nome de
 Olimi; disse finalmente que Lyra bancava
 roleta em Uberabinha e até deixou uma
 entre os objectos guardados a que já se refe-
 rio. E por nada mais lhe ser perguntado
 mandou o Juiz lavrar este auto que assigna
 na com o Paciente depois de lhe ser lido e
 achar conforme, do que deu fé. Eu Francisco
 de Aguiar Ferreira Torres escrivão int.^o o escrevi.
 Eduardo E Gamalhergueira

11

Antonio Evangelista da Cunha

PF/PPF/0143-09

Auto de perguntas ao Paciente Sino
Ferreira Duarte.

Logo no mesmo dia foi interrogado o Paciente pela maneira seguinte: Perguntado qual o seu nome, idade, naturalidade, estado e profissão e residência; Respondeu chamar-se Sino Ferreira Duarte, idade de vinte e seis annos, filho deigo, nascido na cidade de Uberaba, casado, negociante em moitados e generos do Paiz, residente em Uberaba. Perguntado qual o motivo por que foi preso; Respondeu, que no acto da prisão ignorava o motivo, mas depois contou-lhe que a causa era umas notas falsas encontradas em Uberabinha. Que achava-se elle paciente em sua casa quando chegaram duas praças e o convidaram em nome do Delegado de Policia Julio Mra,

Marinho, para ir ao Quartel; que chegan-
do ao quartel veio logo tambem Antonio
Evangelista da Cunha, acompanhado
de um alferes, cujo nome ignora, e o
Delegado desapareceu; que duas horas
depois o Paciente e Antonio Evangelista
foram conduzidos para uma sala li-
me na sala da Camara; que tres dias
depois tendo elle Paciente requerido Ha-
beas Corpus ao D.^o Juiz de Direito de Ube-
raba, este ordenou que comparecesse
a sua presenca; mas o delegado fel-o
embarcar na caixa Taqua, distante de
Cotacão, e o fez seguir preso p.^a Uberabi-
rinha. Eu de Uberabinha voltou ainda pu-
ro p.^a Uberaba, e de lá seguiu para esta
Capital. Eu elle Paciente nada sabe a
respeito de suas notas falsas, e só teve conhe-
cimento depois de sua descoberta. Eu não
conhece nem teve nunca relações com José
de Lyra F. e apenas aristou-o uma
vez em S. Pedro de Uberabinha no mez de
Maio de sete annos; Eu sabe ter reunido
Lyra no Hotel Central em Uberabinha,
e ainda que bancava roleta, e não ti-

tinha emprego nenhum. Que souvio dizer
por ter Lyra recebido um telegramma de
Sampaio, cidadão Portuguez, mas cujo no-
me por inteiro ignora, dizendo que já es-
tava prompto o dinheiro para bancar
rolêta; mas elle Pariente não viu esse
telegramma. Dize mais que, foi elle Pari-
ente quem alugou a casa de Antonio
Evangelista da Cunha, em Uberalinhã,
mas na occasião em que appareceram
as notas elle Pariente ainda se achava
em Uberaba. Que souvio dizer terem sido
encontradas as notas falsas entre objectos
dados por Lyra a Antonio Evangelista
da Cunha para guardar; mas Lyra
declarou perante testemunhas que
ignorava o q.^o continha o volume no
qual foram encontradas as notas. E
por nada mais lhe ser perguntado man-
dou o Juiz lavrar este auto que assigna
com o Pariente depois de lido e achar
conforme o q.^o dou fi. Eu Francisco
Felix Ferreira Torres, escrivão inti-
mo o escrevi. Eduardo Edolpho Luzena
Lino Ferreira Duarte

No mesmo acto pelo Juiz foi dito que sendo já quatro e meia horas da tarde, demandando a decisão exame accurado dos autos, ordenava que junto por linha o recurso de habeas corpus, ao processo subirem os autos conclusos, em continenti para a decisão final. Em Francisco de Assis Ferreira Torres, escrivão int.º o escrevi.

Conclusão

E logo os faço conclusos ao Ex.^{mo} Senhor J.º Juiz Seccional. Em Francisco de Assis Ferreira Torres, escrivão int.º o escrevi.

lly.º

Vistas e examinadas estas autas venhi-
ca-se o seguinte historico:

Que no dia 1.^o de junho do corrente anno,
na cidade de S Pedro da Uberabinha,
d'este Estado foram apprehendidas no-
tas reconhecidas por falsas, em duas
exames judiciaes, um d'elles perante es-
te juizo, todas de cem mil, e no valor to-
tal de R\$ 39.800.000;

Que, no dizer das testemunhas do inquerito,
p. 14 e 14v, parece ter esse dinheiro falso ven-
do das maos do portuguez Sampaio de Tal
para as de Josè de Lyra Fe, poisque aquelle
telegraphou a este por duas vezes dicen-
do=que a capital estava prompto=; e de
facto veio ter com este ultimo em Ubera-
binha, concertando partir o segundo logo
para Itaquary, hindo la encontrar-o
o primeiro para bancarem roleta,
unica industria de Lyra, no dizer dos
paccientes;

Que Sampaio e Lyra hospedaram-se jun-
tos no hotel de Britanio Barão, o qual decla-
ra a p. 14v do inquerito= que tiveram gran-
de conferencia à noite, propando-se

Tampouco a pagar as despesas de Hotel feitas por Lyra, mas ainda assim na vulto, demonstrando isso que ambas tinham falta de dinheiro, e que só em etraguany, e ao jogo, pretendiam dar curso ao dinheiro falso.

Que abortou o plano porque Lyra devia ao paciente e Antonio Evangelista da Cunha, este insistiu pelo pagamento antes da partida, e a final tomou-lhe a roleta (test^a a p^o 20 v);

Que n' esta contingencia Lyra deu a guardar a Antonio Evangelista da Cunha, um dos pacientes, um embrulho fechado, e cujo conteúdo este ignorava qual fosse, segundo a proprio Lyra declarou a teste. munta de p^o 20 do inquerito;

Que Lyra, retirando-se o paciente Antonio Evangelista para a cidade de Franca, onde tinha sua familia, o mandou chamar por telegramma, e, logo na estação, disse-lhe que o volume confiado a sua guarda continha dinheiro;

Que seguindo juntos de Uberaba, onde se encontraram, para Uberabinha,

em companhia da Escrivã e Armador,
 Lyra tomou o volume, e fez d'elle en-
 trega ao Delegado, sefere o paciente;
 confirmada a ultima parte da exposi-
 ção pela testemunha de vista, Camilla
 de Sales, p^o 16^o da inquerito, constatando
 que a embrulho tinha o rotulo - Pela
 Secretaria do Interior de S. Paulo, dirigi-
 do ao Presidente e mais Vereadores da Ca-
 mara Municipal de S. José do Rio Par-
 do;

Que a maior parte das notas falsas es-
 tavam si esse volume, mas uma au-
 tra menor foi encontrada dentro das
 botas de Lyra, a qual deu continente e
 conteúdo a Camilla de Sales, hoteleira,
 para guardar, segundo de pae está
 a p^o 19 da inquerito.

Quanto ao paciente e Antonio Evangelin-
 ta consta da inquerito, alem do que
 ja fica exposto, o seguinte:

Que esteve em contacto com Lyra, ate
 porque era seu credor, e d'este re-
 cebeu e guardou na casa, ja cedida
 ao paciente Sino. Ferreira Duarte, o va-

lume, que depois verificou-se conter na
 tas folhas. Nem uma das testemunhas
 denuncia confusão entre elle Syra e Sam-
 paio, antes a testemunha de nº 14^o, que
 affirmou conferencia entre os dous ultimos,
 diz ignorar que si ella tomasse parte o
 primeiro. Quanto a uma nota de 100000
 que rasgou, como confessa, declara a tes-
 temunha de nº 21, João Baptista Vieira da
 Matta - que foi quem collou essa nota,
 e que era verdadeira, e a testemunha de nº
 20^o exclue de co-participação no crime
 aos pacientes, attestando suas boas conduc-
 tas anteriores. Com relação ao paciente
 Lino Ferreira Duarte ainda é mais silen-
 cioso o inquerito; nada prova que to-
 massse elle parte no crime, ou que ti-
 vesse o menor colloquio com Sampaió
 ou Syra; cumprindo notar que do inquere-
 rito não consta ter sido lançada uma
 unica nota na circulação, e que por-
 tanto o crime não podia passar de
 tentativa ou cumplicidade n'este.
 Por tudo o que adduzido ficou e o
 mais das autas, concedo aos pacientes

Antonio Evangelista de Cunha e Lino
 Ferreira Duarte a pedida ordem de ha
beas corpus, e mando que em virtude
 d'ella expedica-se ordem de satura
 em favor das mesmas, custas ex-cau
 sa, officiaudo-se ao Ex.^o Dr. Chefe de
 Policia para que sirva-se orde
 nar a immediata satura dos pa
 cientes, intimado para os apitos le
 gaes o Dr. Procurador do presente des
 pacho, que publica em mão do
 Escrevas, e the clára prrompta
 execução. Cidade do Curu Preto 28 de
 junho de 1896.

Eduardo Ernesto de Faria Bergueiro

PF/PPF/0143-12

Data.

Aos 29 de junho de 1896, reabi estes autos. Eu
 Francisco de Almg. Ferreira Torres, escrivão
 interino o escrevi.

Publicação.

Na mesma data supra, publiquei em meo
 cartorio a sentença supra. Eu Francisco
 de Almg. Ferreira Torres, escrivão int.^o o escrevi.

Certidão.

Certifico que em cumprimento do respeitavel despacho de f.º 13.º usque 15.º intimiei ao Senr D.º Procurador Seccional, em sua propria pessoa por todo o conteudo do mesmo, que leu e ficou sciente, e dou fé. Curo Preto 28 de Junho de 1896. Perceiv. int.º Francisco Luiz Ferr.ª Torres.

Certidão.

Certifico que entreguei ao Ex.º Senr D.º Chefe de Policia o officio do Ex.º Senr D.º Juiz Seccional, communicando a soltura dos Pacientes em virtude do despacho proferido no recurso de Habeas-corpus. Oprevido i verdade e dou fé. Curo Preto 28 de Junho de 1896. Perceiv. int.º Francisco Luiz Ferreira Torres.

Certidão.

Certifico que fui a Cadeia desta Capital e entreguei ao Administrador a ordem de soltura, passada por este Juizo a favor dos Pacientes Antonio Evangelista da Cunha e Lino Ferreira Duarte. tendo na mesma occasião intimado aos mesmos por todo o conteudo do despacho de f.º 13.º usque 15.º que leram e ficaram scientes do que

Luís Douçal. Ouro Preto 29 de Junho de 1896. O es-
crivo interino Francisco de Aguiar Pereira Torres